ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
25 SET. 2020
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 76 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 50.894,77 (Cinquenta Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **o Atendimento a Suplementação de Ficha para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, junto ao aos programas do FNDE.**

Sendo:

PNAE – Programa Alimentação Escolar para ajustes nas fichas para aquisição de merenda escolar, pois a previsão orçamentária ficou menor do que o valor da arrecadação do exercício atual.

PNATE – Programa de Transporte Escolar para aquisição de pneus para os ônibus escolares, sendo parte do recurso anulação de dotação e outra superávit financeiro saldo do exercício de 2019.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que à previsão orçamentaria não suportou as despesas, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Setembro de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº. 76 /2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 50.894,77 (Cinquenta Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 50.894,77 (Cinquenta Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0017		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE	
02.05.12.361.0017.2062		**PNAE A.E.E.**	
3.3.90.30	FICHA: 276	Material de Consumo	R$ 4.346,00.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 4.346,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365		EDUAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0017		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE	
02.05.12.365.0017.2068		**PNAE CRECHE.**	
3.3.90.30	FICHA: 330	Material de Consumo	R$ 649,08.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 649,08.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0019		PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
02.05.12.361.0019.2087		**PNATE ENSINO FUNDAMENTAL.**	
3.3.90.30	FICHA: 284	Material de Consumo	R$ 45.899,69.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 45.899,69.**
		Total Geral do Crédito	**R$ 50.894,77.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 50.894,77 (Cinquenta Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme abaixo detalhado.

Art. 3º - A cobertura da despesa descrita no artigo primeiro no Valor de R$ 4.995,08 (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Oito Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação **para aquisição de merenda escolar** será **debitado na ficha 273 e creditado nas fichas 276 e 330 conforme programação a seguir.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0017		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE	
02.05.12.361.0017.2059		**PNAE FUNDAMENTAL.**	
3.3.90.30	FICHA: 273	Material de Consumo	R$ 4.995,08.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 4.995,08.**

Art. 4º - A cobertura da despesa descrita no artigo primeiro no Valor de R$ 45.899,69 (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro **para aquisição de Pneus para os Ônibus do Transporte Escolar** conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor o Valor R$ 32.378,49 (Trinta e Dois Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos), que tem por Objeto **a Aquisição de Pneus para os Ônibus do Transporte Escolar,** se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro,** Saldo do Exercício de 2019, e será creditado na ficha **284**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 13.521,20 (Treze Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos), que tem por Objeto **a Aquisição de Pneus para os Ônibus do Transporte Escolar,** se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **331** e creditando na ficha **284** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0019		PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
02.05.12.365.0019.2087		**PNATE PRÉ-ESCOLA.**	
3.3.90.30	FICHA: 331	Material de Consumo	R$ 13.521,20.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 13.521,20.**
		Total Geral do Crédito	**R$ 50.894,77.**

Art. 5º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **18 de Setembro de 2020.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal